Processo nº 66.572 **Projeto de lei nº 11.234**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 31

Trata-se de análise do projeto de lei nº 11.234, de autoria do Vereador José Galvão Braga Campos que *"cria o Fórum Permanente de Políticas Públicas"*.

O projeto vem instruído com a justificativa de fls. 04, e conta com parecer contrário da Consultoria Jurídica da Casa (parecer nº 41 – fls. 05/07) no sentido de que o projeto de lei: **i-)** trata de tema da seara privativa do Prefeito Municipal; e, **ii-)** gera criação/aumento de despesas.

É o relatório.

Esta Comissão entende que o projeto trata de tema de iniciativa privativa do Poder Executivo, malferindo os artigos 46, inciso IV e V e 72, XII, da LOM; art. 2º, da CF e art. 5º, da CE.

Todavia, analisando o projeto de lei, não vislumbramos a ocorrência de criação/aumento de despesas, de molde a contrariar a LRF e, nesse aspecto, entendemos não haver a ocorrência da ilegalidade ventilada pela Consultoria Jurídica da Casa.

Em suma a inconstitucionalidade e ilegalidade derivam da iniciativa – que é da alçada privativa do Poder Executivo.

No mérito, dirá o Soberano Plenário.

Opinamos contrariamente ao presente projeto de lei.

APROVADO
12/03/13

Jundiaí, 12 de março de 2013.

Paulo Eduardo Silva Malerba
Presidente

Paulo Sérgio Martins
Relator

Antonio Carlos Pereira Neto
Membro

Antonio de Pádua Pacheco
Membro

Roberto Conde Andrade
Membro